

**Rectificação n.º 1257/2005.** — Em virtude de ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, a p. 7041, o aviso n.º 4943/2005 (2.ª série), relativo ao nosso ofício n.º 0559APR 22'05, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 12 de Abril de 2005 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Doutor Heitor Alberto Coelho Barras Romana — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de professor auxiliar em regime de exclusividade, por um período de cinco anos, com efeitos a partir da data do despacho autorizador.»

deve ler-se:

«Por despacho de 12 de Abril de 2005 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Doutor Heitor Alberto Coelho Barras Romana — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de professor auxiliar em regime de exclusividade, por um período de cinco anos, com efeitos a 17 de Março de 2005.»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Carla Guapo da Costa*.

**Rectificação n.º 1258/2005.** — Em virtude de ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de Abril de 2005, a p. 6253, o aviso n.º 4112/2005 (2.ª série), relativo ao nosso ofício n.º 0444 APR 4'05, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Doutor Nuno Gonçalo de Carvalho Canas Mendes — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de professor auxiliar em regime de dedicação exclusiva, por um período de cinco anos, com efeitos a partir da data do despacho autorizador.»

deve ler-se:

«Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Doutor Nuno Gonçalo de Carvalho Canas Mendes — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de professor auxiliar em regime de dedicação exclusiva, por um período de cinco anos, com efeitos a 15 de Fevereiro de 2005.»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Carla Guapo da Costa*.

### Instituto Superior Técnico

**Aviso n.º 6854/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências:

Natália de Jesus Sousa Rocha, técnica de 2.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica de 1.ª classe da carreira técnica de informação e divulgação do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

**Despacho n.º 15 866/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Gil Augusto Gonçalves — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de técnico de 2.ª classe deste Instituto, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida refe-

renciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 de Julho de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

**Despacho (extracto) n.º 15 867/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Fevereiro de 2005:

Licenciada Maria Isabel de Sousa Vicente — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março e termo em 31 de Julho de 2005.

5 de Julho de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

#### Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

**Edital n.º 689/2005 (2.ª série).** — *Concurso de acesso ao 2.º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura em Tecnologias da Saúde, criados pela Portaria n.º 505-D/99, de 15 de Julho, para candidatos nas condições definidas no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.* — A mestre Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTES de Coimbra), tendo em conta as deliberações do conselho científico da ESTES de Coimbra e competente aprovação de vagas por parte da tutela ministerial, faz saber que se encontra aberto concurso para acesso ao 2.º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura em Tecnologias da Saúde dos cursos abaixo discriminados (criados pela Portaria n.º 505-D/99, de 15 de Julho), nos termos da Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro, que aprovou o Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde:

Análises Clínicas e Saúde Pública;  
Audiologia;  
Cardiopneumologia;  
Farmácia;  
Fisioterapia;  
Radiologia;  
Saúde Ambiental.

As candidaturas e demais actos decorrerão de acordo com as vagas aprovadas para os diversos contingentes de candidatos, observando os critérios de selecção, de seriação e os respectivos prazos, conforme a seguir se explicita:

1 — Candidatos:

1.1 — Candidatos sem limitações quantitativas — estudantes nas condições definidas no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro, relativas ao contingente abrangido pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º, da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho (candidatos que tenham concluído o respectivo curso de bacharelato na ESTESC no ano lectivo de 2005-2006);

1.2 — Candidatos sujeitos a limitações quantitativas:

1.2.1 — Candidatos nas condições definidas na alínea *b2*) do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho (candidatos detentores do grau de bacharel, ou da sua equiparação, que tenham concluído o respectivo curso na ESTESC até ao ano lectivo de 2003-2004, inclusive);

1.2.2 — Candidatos nas condições definidas na alínea *b3*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho (candidatos que tenham obtido o grau de bacharel na área do curso por outra escola cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação correspondente à do 1.º ciclo do curso);

1.2.3 — Docentes abrangidos pelo artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde (Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro) (candidatos que sejam docentes na ESTESC, ou com ela tenham mantido um vínculo jurídico adequado ou uma colaboração confirmada na docência e se encontrem nas condições definidas nos n.ºs 1.2.1 ou 1.2.2).

2 — Prazos:

2.1 — Candidatos sem limitações quantitativas — os candidatos que tenham concluído o respectivo curso de bacharelato na ESTESC no